



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 16.417.784/0001-98
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo da Paz e do Desenvolvimento

LEI N ° 239 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o art.3º da lei nº186 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e dá outras providências.

O OREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da lei nº-186 passa a vigorar com a seguinte redação:
O CMAS, observada a composição paritária, é composto por membros, a saber:

- I- Representantes do Poder Público
- II- Representantes da Sociedade Civil

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho Estado da Bahia em, 14 de dezembro de 2007.

Marcos Oliveira do Nascimento
Presidente
RG. 10.153600 33 SSP-BA
CPF. 832.606.415-72

Carlos Cayábas de Souza
Prefeito Municipal

Francisco Chagas dos Santos
1º Secretário
RG. 508306 SSP-PB
CPF. 203.265.644-20